



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 2021

Institui o Código Eleitoral.

SUGESTÃO Nº DE 2021

(Da Sra. Adriana Ventura)

Dê-se a seguinte redação ao § 3º, do art. 389, do PLP 112/2021:

“Art. 378.....

§ 3º Os recursos de que trata este artigo ficarão à disposição do partido político somente após a definição de critérios para a sua distribuição, os quais, aprovados pela maioria absoluta dos membros do respectivo órgão colegiado nacional, serão publicados e divulgados amplamente, preferencialmente em sua página na Internet.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa alterar o art. 378 do PLP 112/2021, no que diz respeito aos critérios de distribuição do Fundo Eleitoral. Entendemos que o texto deve ser claro ao prever que os critérios devem ser aprovados pela maioria absoluta dos membros do órgão colegiado nacional dos partidos.

A emenda também intenta estabelecer novos critérios de transparência para que a divisão de recursos seja publicada e divulgada amplamente, preferencialmente, nas páginas dos partidos.

Sala da Sessão, em de setembro de 2021.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

Deputada ADRIANA VENTURA
NOVO/SP



Assinado em **Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 802 | CEP 70100-970 Brasília-DF**
Para verificar as assinaturas acesse <https://pdsfleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CP217793114000>
Tel (61) 3215-5802 | dep.adrianaventura@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Da Sra. Adriana Ventura)**

Institui o Código Eleitoral.

Assinaram eletronicamente o documento CD217793114000, nesta ordem:

- 1 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)
- 2 Dep. Paulo Ganime (NOVO/RJ) - LÍDER do NOVO



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217793114000>